

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão contratante	Município de Jaraguá do Sul
Unidade interessada	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – Diretoria de Cultura.
Procedimento auxiliar	Credenciamento, na hipótese de contratação paralela e não excludente.
Fundamentação legal	Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, inciso XLIII; 74, inciso IV; 78, inciso I; e 79, inciso I e § 1º, incisos I, II, III, V e VI; Decreto Municipal nº 19.330/2025; e demais normas aplicáveis.
Objeto a ser credenciado	Credenciamento de sociedades e/ou clubes de tiro, constituídos como pessoas jurídicas sem fins lucrativos, para eventuais contratações destinadas à prestação integrada de serviços culturais, esportivos e operacionais vinculados às tradições germânicas e às práticas e ritualísticas do Tiro ao Alvo, incluindo a disponibilização de pessoal, o fornecimento de materiais e insumos e a execução dos serviços acessórios necessários à realização das atividades sob sua responsabilidade nas edições da Schützenfest abrangidas pela vigência do edital. As especificações, os quantitativos, os valores e o cronograma detalhados neste Termo de Referência referem-se à 36ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2026, primeira edição atendida pelo credenciamento. A 36ª Schützenfest será realizada no período de 11 a 22 de novembro de 2026, no Parque Municipal de Eventos Ademar Frederico Duwe, situado na Rua Walter Marquardt, nº 910, Bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, sem prejuízo da realização de atividades previstas na programação oficial em outros locais previamente indicados pela Administração. O credenciamento permitirá a habilitação de todas as sociedades e/ou clubes de tiro que atenderem aos requisitos e às condições estabelecidos no edital, não havendo limitação prévia quanto ao número de entidades credenciadas. Considerando a capacidade operacional de 20 (vinte) estandes destinados à prática do Tiro ao Alvo, poderão ser realizadas até 20 (vinte) contratações simultâneas, correspondendo cada contratação à atuação de uma entidade em um estande e à execução integral do conjunto

	padronizado de serviços, fornecimentos e obrigações definido neste Termo de Referência. Caso o número de entidades credenciadas seja superior à quantidade de estandes efetivamente disponibilizados, a ordem de contratação e a distribuição da demanda observarão os critérios objetivos, impessoais e previamente divulgados neste Termo de Referência e no edital de credenciamento. O credenciamento não assegura direito subjetivo à contratação nem gera obrigação de contratação por parte da Administração. As eventuais contratações ficarão condicionadas à efetiva necessidade administrativa, à quantidade de estandes disponibilizados, à observância da ordem de convocação, à manutenção das condições de habilitação, à disponibilidade orçamentária e à formalização do respectivo instrumento contratual.
Valor estimado da contratação	O valor unitário estimado da parcela fixa por entidade contratada é de R\$ 35.351,48 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), correspondente à execução integral do conjunto padronizado de serviços, fornecimentos e obrigações estabelecido neste Termo de Referência. Considerando a capacidade operacional de 20 (vinte) estandes destinados à prática do Tiro ao Alvo, poderão ser realizadas até 20 (vinte) contratações simultâneas, resultando no valor máximo estimado de R\$ 707.029,60 (setecentos e sete mil, vinte e nove reais e sessenta centavos) para a parcela fixa. Além da parcela fixa, será destinado às entidades efetivamente contratadas e que executarem regularmente o objeto o montante correspondente a 20% (vinte por cento) da receita efetivamente arrecadada com a comercialização das cartelas de tiro e validada pelo Município durante a 36ª Schützenfest. O percentual de 20% (vinte por cento) será aplicado uma única vez sobre a receita total efetivamente arrecadada com as cartelas de tiro e validada pelo Município, formando uma parcela variável única, que será rateada entre as entidades contratadas e efetivamente executoras, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. Para fins de planejamento orçamentário, estima-se a parcela variável em R\$ 82.392,78 (oitenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), conforme memória de cálculo dos itens 10.6.1 a 10.6.4. Somada à parcela fixa máxima de R\$ 707.029,60, a despesa global estimada corresponde a R\$ 789.422,38. A parcela variável constitui estimativa; seu valor efetivo será calculado mediante aplicação do

	percentual de 20% sobre a receita das cartelas de tiro efetivamente apurada e validada pelo Município na edição de 2026.
Finalidade	Assegurar a adequada realização das atividades culturais e esportivas relacionadas às tradições germânicas e às práticas e ritualísticas do Tiro ao Alvo durante a 36ª Schützenfest, mediante a participação organizada das sociedades e/ou clubes de tiro vinculados à preservação, transmissão e difusão dessas manifestações culturais. Pretende-se, ainda, garantir a continuidade, a autenticidade, a segurança e a adequada execução das atividades, contribuindo para a valorização do patrimônio cultural imaterial, o fortalecimento da identidade cultural do Município e a qualificação da experiência proporcionada ao público visitante.
Valor de recursos/ano, previsto para este credenciamento	Para a 36ª Schützenfest – Edição 2026: R\$ 789.422,38 (setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), correspondentes à soma da parcela fixa máxima de R\$ 707.029,60, para até 20 (vinte) contratações, com a parcela variável estimada de R\$ 82.392,78. O valor efetivo da parcela variável dependerá da receita das cartelas de tiro apurada conforme as regras deste Termo de Referência e validada pelo Município. Os valores relativos a edições posteriores deverão ser estimados e indicados antes das respectivas contratações.
Dotação orçamentária	Funcional programática: 39.001.13.392.1100.4115. Projeto/Atividade: Realização da Festa do Atirador – Schützenfest. Natureza da despesa: 3.3.90. Despesa: 519. Recurso: 2.501.0000.0536. A adequação da classificação orçamentária acima e a existência de créditos suficientes para as parcelas fixa e variável, consideradas na despesa global estimada para a edição de 2026 de R\$789.422,38, deverão ser confirmadas formalmente pela área orçamentária competente antes da formalização das contratações.
Prazo de execução	O prazo de execução das contratações decorrentes deste credenciamento terá início a partir da formalização do respectivo instrumento contratual no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e compreenderá as atividades preparatórias e a prestação dos serviços relacionados à 36ª Schützenfest, a ser realizada no período de 11 a 22 de novembro de 2026, conforme a programação oficial do evento. O prazo de vigência contratual permanecerá válido pelo período necessário à execução do objeto, ao recebimento definitivo, à

	apresentação e validação do relatório final de comercialização das cartelas de tiro, à apuração da receita das cartelas de tiro efetivamente arrecadada e validada pelo Município, à definição do rateio, à liquidação e ao pagamento das parcelas fixa e variável, observado o prazo estabelecido no respectivo instrumento contratual. A vigência das contratações decorrentes deste credenciamento será estabelecida até 21 de maio de 2027, de modo a abranger a conclusão dos procedimentos administrativos e financeiros posteriores ao encerramento da 36ª Schützenfest, especialmente a apuração, a liquidação e o pagamento das parcelas fixa e variável, sem implicar prorrogação do período de execução dos serviços culturais, esportivos e operacionais. A vigência dos Termos de Credenciamento poderá ser prorrogada antes de seu término, mediante justificativa da necessidade e formalização do instrumento competente, pelo período estritamente necessário à conclusão das obrigações relativas à 36ª Schützenfest – Edição 2026, observadas as condições legais aplicáveis. A prorrogação da vigência não altera automaticamente o período de execução dos serviços durante a festa, o objeto, os quantitativos ou os valores contratados.
Vigência do edital de credenciamento	O edital de credenciamento terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de sua publicação, permanecendo aberto ao cadastramento de novos interessados durante todo esse período. A vigência do edital não implica contratação automática nem assegura à entidade credenciada participação em todas as edições da Schützenfest. As contratações destinadas a cada edição dependerão da definição prévia da demanda, das condições aplicáveis à respectiva edição, da manutenção da habilitação, dos critérios objetivos de convocação, da disponibilidade orçamentária e da formalização dos instrumentos próprios.
Local da prestação de serviço	Parque Municipal de Eventos Ademar Frederico Duwe, situado na Rua Walter Marquardt, no 910, Bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, bem como nos trajetos dos desfiles e em outros locais integrantes da programação oficial da 36ª Schützenfest, previamente indicados pela Administração.
Forma e Condições de pagamento	A remuneração das entidades contratadas será composta por parcela fixa e parcela variável, apuradas, liquidadas e pagas separadamente. A parcela fixa, no valor de R\$ 35.351,48 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) por entidade contratada, será paga em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal, recibo ou outro documento equivalente legalmente admitido, devidamente atestado pelo fiscal e validado pelo gestor do contrato.

	A parcela variável corresponderá ao rateio do montante equivalente a 20% (vinte por cento) da receita efetivamente arrecadada com a comercialização das cartelas de tiro e validada pelo Município. O processamento da parcela variável ocorrerá após a apresentação e validação do relatório final de comercialização, a elaboração do demonstrativo de apuração e rateio, o ateste da fiscalização, o prévio empenho e a regular liquidação da despesa, mediante recibo ou outro documento equivalente legalmente admitido e aceito pelos setores contábil e tributário do Município. Não será exigida nota fiscal para a parcela variável quando, em razão da natureza da parcela e da entidade beneficiária, for juridicamente admitida sua substituição por recibo ou outro documento equivalente. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão da regular instrução e liquidação da respectiva despesa. Serão efetuadas as retenções legalmente aplicáveis.
Recebimento do serviço contratado	Os serviços e as entregas serão acompanhados e verificados pelo fiscal do contrato durante todo o período de execução. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, após a conclusão dos serviços e a apresentação dos documentos comprobatórios exigidos, e definitivamente pelo gestor do contrato, após a verificação do cumprimento integral das especificações, dos quantitativos, dos prazos e das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência. A entidade contratada deverá corrigir, complementar, substituir ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, os serviços, materiais, insumos ou documentos que apresentem falhas, irregularidades ou desconformidades.

1 – INTERESSE PÚBLICO

A 36ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – constitui relevante manifestação cultural do Município de Jaraguá do Sul, reunindo elementos históricos, culturais, esportivos e comunitários relacionados às tradições germânicas e à atuação das sociedades e dos clubes de tiro.

As práticas do Tiro ao Alvo, as cerimônias de escolha e celebração de Reis e Rainhas do Tiro, os desfiles, as marchas, os trajes, a música e as demais manifestações tradicionais integram a identidade cultural da festa e contribuem para a preservação e a transmissão de conhecimentos, costumes e símbolos entre as gerações.

As sociedades e os clubes de tiro exercem papel fundamental na manutenção dessas tradições, por reunirem experiência, organização, conhecimento e vínculo comunitário diretamente relacionados às atividades culturais e esportivas que caracterizam a Schützenfest.

O interesse público envolvido compreende, portanto, a preservação e a valorização dessas manifestações culturais, a participação organizada das entidades tradicionalmente vinculadas à festa e a realização segura e adequada das atividades de Tiro ao Alvo nos 20 (vinte) estandes previstos para o evento.

A atuação das entidades também contribui para a composição da programação oficial, para a integração da comunidade e para a qualificação da experiência oferecida ao público visitante, fortalecendo a Schützenfest como instrumento de promoção da cultura, do turismo e da identidade histórica do Município.

Nesse contexto, o atendimento da necessidade por meio de contratações simultâneas, realizadas em condições previamente definidas e padronizadas pela Administração, mostra-se compatível com o interesse público e com a natureza das atividades a serem executadas.

2 – JUSTIFICATIVA

O presente credenciamento tem por finalidade permitir a habilitação permanente de sociedades e/ou clubes de tiro durante a vigência do edital, para eventuais contratações destinadas às edições da Schützenfest abrangidas por esse período. A primeira contratação prevista destina-se à 36ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2026, assegurando a execução das atividades culturais, esportivas e operacionais vinculadas às tradições germânicas e às práticas e ritualísticas do Tiro ao Alvo, nas condições e quantidades especificadas neste Termo de Referência.

As sociedades e os clubes de tiro possuem vínculo histórico e comunitário com a Schützenfest e reúnem conhecimentos, práticas, símbolos, costumes e formas de organização diretamente relacionados às manifestações culturais que caracterizam o evento. A participação dessas entidades é indispensável para preservar a autenticidade, a continuidade e a representatividade das atividades tradicionais desenvolvidas durante a festa.

Além da participação nos desfiles, cerimônias, marchas, apresentações e demais atividades da programação oficial, as entidades contratadas serão responsáveis pela organização e pela execução das atividades relacionadas ao Tiro ao Alvo nos estandes, incluindo a disponibilização de pessoal, materiais, insumos e demais recursos necessários ao atendimento do público, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A necessidade da contratação também decorre da especificidade cultural, técnica e operacional das atividades. O Município não dispõe, em seu quadro próprio, de pessoal, estrutura e experiência suficientes para executar diretamente todas as atribuições relacionadas ao funcionamento dos estandes e às manifestações tradicionais vinculadas às sociedades e aos clubes de tiro durante a Schützenfest.

Considerando a previsão de 20 (vinte) estandes, a execução adequada das atividades demanda a atuação simultânea de diferentes entidades, em condições uniformes e previamente estabelecidas

pela Administração. Cada entidade eventualmente contratada ficará responsável pela atuação em um estande e pelo cumprimento integral das obrigações vinculadas à respectiva contratação.

O credenciamento mostra-se adequado porque permite que todas as sociedades e os clubes de tiro que atendam aos requisitos estabelecidos possam se habilitar, sem competição por menor preço e sem exclusividade, ficando as eventuais contratações condicionadas à necessidade administrativa, à capacidade operacional do evento, à disponibilidade orçamentária e aos critérios objetivos de distribuição da demanda.

A adoção de condições padronizadas de execução e remuneração assegura tratamento isonômico entre as entidades, uniformidade na prestação dos serviços, transparência na distribuição da demanda e maior controle administrativo sobre as obrigações assumidas.

Dessa forma, o credenciamento e as eventuais contratações dele decorrentes apresentam-se como solução adequada para assegurar a realização organizada e segura das atividades, a participação das entidades tradicionalmente vinculadas à Schützenfest e a preservação das manifestações culturais e esportivas que integram a identidade histórica da Festa dos Atiradores.

A remuneração das entidades será composta por parcela fixa e parcela variável. A parcela fixa destina-se ao custeio e à remuneração do conjunto padronizado de serviços, materiais, insumos e demais obrigações estabelecidos neste Termo de Referência.

A parcela variável corresponderá ao rateio do montante equivalente a 20% (vinte por cento) da receita efetivamente arrecadada com a comercialização das cartelas de tiro e validada pelo Município durante a 36ª Schützenfest, tendo por finalidade reconhecer e remunerar a participação efetiva das entidades na organização, na operacionalização, na promoção e na continuidade das atividades tradicionais de Tiro ao Alvo.

O percentual de 20% (vinte por cento) será aplicado uma única vez sobre a receita total efetivamente arrecadada com as cartelas de tiro e validada pelo Município. O montante resultante será rateado em quotas iguais entre as entidades efetivamente contratadas que tenham executado regularmente o objeto, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

A parcela variável não constitui auxílio, subvenção ou transferência financeira desvinculada da contratação, sendo devida exclusivamente como componente variável da remuneração contratual das entidades efetivamente contratadas e regulares na execução do objeto.

O pagamento da parcela variável ficará condicionado à apuração definitiva da receita das cartelas de tiro efetivamente arrecadada e validada pelo Município, à confirmação do ingresso dos respectivos recursos nos cofres municipais, à elaboração do demonstrativo de cálculo e rateio, ao ateste da fiscalização, à validação pelo gestor do contrato, ao prévio empenho e à regular liquidação da despesa, conforme os procedimentos orçamentários, contábeis e financeiros aplicáveis.

A previsão de vigência do edital por 48 (quarenta e oito) meses busca preservar a continuidade do cadastro de entidades interessadas e permitir o planejamento antecipado das edições anuais da Schützenfest, sem dispensar a atualização das condições da contratação, a definição da demanda, a comprovação da adequação dos valores e a indicação dos créditos orçamentários

antes das contratações de cada edição. Os contratos celebrados para a edição de 2026 não serão automaticamente estendidos para a execução de edições posteriores.

3 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes das contratações são estimadas em R\$ 789.422,38, compreendendo a parcela fixa máxima de R\$ 707.029,60 e a parcela variável estimada de R\$ 82.392,78 (oitenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos). A adequação da classificação orçamentária indicada abaixo e a suficiência dos créditos para ambas as parcelas deverão ser confirmadas formalmente pelo setor competente antes da formalização das contratações:

Classificação funcional programática	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Despesa	Recurso
39.001.13.392.1100.4115	Realização da Festa do Atirador – Schützenfest	3.3.90	519	2.501.0000.0536

A formalização das contratações ficará condicionada à indicação dos créditos orçamentários adequados, à confirmação de disponibilidade para as parcelas fixa e variável estimadas, ao bloqueio dos recursos necessários e à emissão dos empenhos cabíveis, observados os valores efetivamente contratados.

Para fins de planejamento, estima-se a parcela variável em R\$ 82.392,78 (oitenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), conforme a memória de cálculo dos itens 10.6.1 a 10.6.4. O valor efetivamente devido na edição de 2026 será definido após a conclusão das vendas das cartelas de tiro, a apresentação do relatório final pela empresa responsável pela comercialização, a identificação de eventuais cancelamentos, estornos e valores não recebidos, a conferência e validação pelo Município da receita efetivamente arrecadada com as cartelas de tiro e a confirmação do ingresso dos respectivos recursos nos cofres municipais.

A parcela variável estimada integra, desde a fase preparatória, a despesa global prevista de R\$ 789.422,38. A área orçamentária deverá indicar e confirmar formalmente a classificação e a disponibilidade de créditos para essa parcela antes da formalização das contratações. Após a apuração do valor efetivamente devido, o processamento da despesa observará o prévio empenho, o ateste da execução e a regular liquidação, conforme as normas orçamentárias, contábeis e financeiras aplicáveis.

A indicação da classificação orçamentária neste Termo de Referência não comprova, por si só, a suficiência dos créditos nem substitui a manifestação da área orçamentária, o

bloqueio dos recursos e a emissão dos empenhos necessários. A arrecadação das cartelas de tiro não dispensa a previsão orçamentária da despesa correspondente ao repasse contratual.

4 – INFORMAÇÕES RELEVANTES À CONTRATAÇÃO

a) Gestora da contratação

Fica designada como gestora da contratação e dos instrumentos contratuais dela decorrentes a servidora **Gilmara Franco Ferreira da Cruz, matrícula nº 7802, telefone institucional (47) 3270-4307 e e-mail id7802@jaraguadosul.sc.gov.br.**

b) Fiscal da contratação

Fica designada como fiscal da contratação e dos instrumentos contratuais dela decorrentes a servidora **Vera de Tofol, matrícula nº 7261, telefone institucional (47) 3270-4301 e e-mail id7261@jaraguadosul.sc.gov.br.**

c) Natureza da contratação

A contratação caracteriza-se como prestação de serviços comuns, de natureza não continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento dos bens, materiais, insumos e serviços acessórios necessários à execução integral do objeto.

d) Reajuste

O valor padronizado da parcela fixa estabelecido para a 36ª Schützenfest – Edição 2026 permanecerá fixo durante a execução das contratações dessa edição, observadas as hipóteses legais de alteração contratual e a regra de reajustamento aplicável caso algum instrumento ultrapasse 12 (doze) meses contados da data-base da consolidação da pesquisa de preços.

Para contratações relativas a edições posteriores abrangidas pela vigência do edital, a Administração avaliará previamente a adequação do valor padronizado da parcela fixa, com justificativa e documentação de suporte. Quando cabível, poderá aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, respeitada a periodicidade mínima anual e a data-base definida para o reajustamento, sem prejuízo da verificação da compatibilidade do preço com as obrigações efetivamente exigidas na nova edição. O valor aplicável será definido e divulgado antes da convocação para a respectiva edição, mediante as alterações e publicações exigidas para o edital.

Caso um contrato já formalizado ultrapasse o período de 12 (doze) meses por circunstância legalmente admitida, eventual reajustamento da parcela fixa observará as condições previstas no edital e no instrumento contratual, a anualidade, a legislação aplicável e a análise da Administração.

O percentual da parcela variável permanecerá fixado em 20% (vinte por cento) da receita efetivamente arrecadada com a comercialização das cartelas de tiro e validada pelo Município em

cada edição abrangida pelo credenciamento. Esse percentual não se sujeita ao reajustamento pelo INPC; o valor efetivo da parcela decorrerá da arrecadação apurada em cada edição.

e) Matriz de riscos

Risco identificado	Natureza	Medidas preventivas e mitigadoras	Responsabilidade
Número insuficiente de entidades credenciadas para atendimento dos estandes	Operacional	Manutenção do edital disponível durante sua vigência, ampla divulgação do credenciamento, homologações sucessivas e formação de cadastro de reserva	Administração
Ausência ou indisponibilidade do municiador durante a escala estabelecida	Operacional	Elaboração prévia das escalas, indicação de substituto e comunicação imediata à fiscalização	Entidade contratada
Falta, insuficiência ou inadequação de chumbinhos, cartelas e demais insumos	Operacional	Aquisição antecipada, conferência dos quantitativos e das especificações e manutenção de estoque compatível com a execução	Entidade contratada
Atraso ou desconformidade na confecção do traje típico, das faixas ou dos elementos decorativos	Operacional	Definição prévia das especificações, medidas, artes e prazos, com conferência e correção antes do evento	Entidade contratada
Indisponibilidade da banda, dos serviços de beleza, da alimentação ou de outros prestadores acessórios	Operacional	Contratação antecipada, previsão de substituição e manutenção da responsabilidade integral da entidade contratada	Entidade contratada

Acidente ou situação de risco durante as atividades de Tiro ao Alvo	Segurança e operacional	Utilização de pessoal capacitado, cumprimento dos procedimentos de segurança, orientação aos participantes, fiscalização e interrupção imediata da atividade em caso de risco	Compartilhada, conforme a causa e as atribuições de cada parte
Alteração da programação oficial, dos horários ou dos locais das atividades	Operacional	Comunicação tempestiva às entidades e adequação das escalas e das atividades, preservado o equilíbrio da contratação quando cabível	Administração
Divergência na apuração da receita proveniente da comercialização das cartelas de tiro	Financeira	Utilização de sistema formal de controle, emissão de relatório final pela empresa responsável pela comercialização, conferência, conciliação e validação dos dados pelo Município	Administração
Atraso na apresentação ou validação do relatório final de comercialização das cartelas	Financeira e operacional	Previsão de prazo e obrigações na contratação da empresa responsável pela comercialização, acompanhamento dos registros e adoção tempestiva das providências necessárias à conclusão da apuração	Administração
Descumprimento de obrigação por terceiro contratado para atividade acessória	Operacional	Autorização expressa, quando exigida, verificação das condições do prestador e manutenção da responsabilidade integral da entidade contratada	Entidade contratada
Suspensão, adiamento ou cancelamento de atividade por caso fortuito, força maior ou determinação da autoridade competente	Externa	Registro formal da ocorrência, avaliação dos impactos e adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis	Compartilhada, conforme a causa do evento

f) Visita técnica

Não será exigida visita técnica, considerando que os locais de execução são de conhecimento público e que as informações necessárias à compreensão do objeto constam deste Termo de Referência e de seus anexos.

A entidade interessada poderá realizar visita facultativa, caso considere necessária, mediante prévio agendamento com a Administração.

A não realização da visita não poderá ser utilizada pela entidade como justificativa para desconhecimento das condições de execução ou para o descumprimento das obrigações assumidas.

g) Esclarecimentos

Os pedidos de esclarecimento e as solicitações de informações deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico ***diretoriacultura.secel@jaraguadosul.sc.gov.br***, observados os prazos e os procedimentos estabelecidos no edital de credenciamento.

h) Prazo para análise da documentação

A documentação apresentada pelas entidades interessadas será analisada pela ***comissão responsável no prazo de até 10 (dez) dias úteis***, contado do recebimento integral dos documentos exigidos.

O prazo poderá ser suspenso durante a realização de diligência, a solicitação de esclarecimentos ou o saneamento de falhas, voltando a correr após a apresentação das informações ou dos documentos solicitados.

A realização de diligência não permitirá a substituição de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, salvo para atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de sua apresentação ou para esclarecimento e complementação de informações já constantes dos autos, observada a legislação aplicável.

i) Comprovação da qualificação técnica

(X) Aplicável

() Não aplicável

A qualificação técnica será demonstrada mediante os documentos e requisitos estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência, limitados às exigências necessárias, pertinentes e proporcionais à adequada execução do objeto.

j) Parcelamento do objeto

Não se recomenda o parcelamento das obrigações que integram cada contratação decorrente do credenciamento.

As atividades culturais, esportivas e operacionais, juntamente com os materiais, insumos e serviços acessórios previstos, compõem um conjunto integrado de obrigações atribuídas a cada sociedade ou clube de tiro responsável por um dos estandes.

A divisão dessas obrigações em contratações distintas aumentaria as interfaces operacionais, dificultaria a definição das responsabilidades e poderia comprometer a execução coordenada das atividades, o cumprimento dos prazos e a uniformidade das condições estabelecidas para todas as entidades.

A ausência de parcelamento não impede a realização de contratações simultâneas com diferentes entidades credenciadas. A demanda será distribuída entre até 20 (vinte) entidades, correspondentes aos 20 (vinte) estandes previstos, mantendo-se, para cada contratação, o mesmo conjunto padronizado de obrigações e condições de remuneração.

A utilização de terceiros para a execução de atividades acessórias poderá ser admitida nos limites e nas condições expressamente autorizados pela Administração, permanecendo a entidade contratada integralmente responsável pelo cumprimento do objeto e pelos atos dos terceiros por ela contratados.

5 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 – Condições específicas para o credenciamento

Poderão participar do credenciamento as sociedades e/ou os clubes de tiro constituídos como pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que atendam, cumulativamente, às seguintes condições:

- a) possuir finalidade cultural e esportiva compatível com o objeto, expressamente prevista em seu estatuto social;
- b) desenvolver atividades relacionadas às tradições germânicas, às práticas de Tiro ao Alvo e às respectivas manifestações culturais e ritualísticas;
- c) demonstrar atuação regular em atividades culturais ou esportivas relacionadas ao objeto;
- d) possuir capacidade organizacional e operacional para executar integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência;
- e) dispor de pessoal, materiais, insumos e demais recursos necessários ao adequado funcionamento do estande sob sua responsabilidade; e
- f) aceitar integralmente as condições padronizadas de execução, remuneração, fiscalização e pagamento estabelecidas pela Administração.

5.2 – Habilitação jurídica

A entidade interessada deverá apresentar:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, demonstrando situação cadastral ativa;

- b) estatuto social e respectivas alterações, devidamente registrados no cartório competente, demonstrando a natureza jurídica sem fins lucrativos e a compatibilidade de suas finalidades com o objeto do credenciamento;
- c) ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada no cartório competente;
- d) documento oficial de identificação do representante legal; e
- e) procuração ou outro documento que comprove os poderes de representação, quando a solicitação de credenciamento não for assinada pelo representante indicado no estatuto social ou na ata da diretoria.

5.3 – Regularidade fiscal, social e trabalhista

A entidade interessada deverá apresentar:

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao seu domicílio ou à sua sede e compatível com suas atividades;
- b) certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, abrangendo os tributos federais e as contribuições sociais;
- c) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do Estado em que estiver localizada a sede da entidade;
- d) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do Município em que estiver localizada a sede da entidade;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; e
- g) declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas nos casos admitidos pela legislação.

Quando determinado documento não for aplicável à natureza jurídica ou às atividades da entidade, esta deverá apresentar declaração justificando a situação, sujeita à análise da comissão responsável.

5.4 – Qualificação técnica e operacional

A capacidade técnica e operacional deverá ser demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) histórico ou portfólio da entidade, contendo informações e documentos que demonstrem sua atuação em atividades culturais e esportivas relacionadas às tradições germânicas e ao Tiro ao Alvo;
- b) declaração, atestado, certificado ou documento equivalente, emitido por associação, federação, entidade pública ou privada, que comprove a participação da entidade em eventos, competições, campeonatos ou atividades relacionadas ao Tiro ao Alvo;
- c) calendário, registros, declarações, fotografias, publicações ou outros documentos que comprovem a realização ou a participação da entidade em Festas de Rei e Rainha, Buscas de Rei e Rainha, desfiles, marchas ou manifestações culturais equivalentes;
- d) declaração de que possui ou disponibilizará equipe suficiente e capacitada para executar as atividades previstas, inclusive municiador e respectivo substituto para atendimento da escala; e
- e) declaração de disponibilidade dos materiais, equipamentos, insumos e demais recursos necessários ao cumprimento do objeto.

Será admitida a apresentação de documentos equivalentes que comprovem, de forma idônea, a experiência e a capacidade da entidade, vedada a imposição de limitações territoriais ou de exigências não relacionadas diretamente à execução do objeto.

5.5 – Qualificação econômico-financeira

A entidade interessada deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Caso a certidão seja positiva, a entidade deverá apresentar documento emitido pelo juízo competente que demonstre sua aptidão econômica e jurídica para participar do credenciamento e cumprir as obrigações decorrentes da eventual contratação.

Não serão exigidos capital mínimo, patrimônio líquido mínimo, índices contábeis, valores mínimos de faturamento anterior ou índices de rentabilidade ou lucratividade, considerando a natureza das entidades participantes, o valor individual das contratações, o curto período de execução e a complexidade do objeto, sem prejuízo da obrigação de manutenção da capacidade necessária ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

5.6 – Declarações obrigatórias

A entidade interessada deverá apresentar:

- a) declaração de que atende integralmente aos requisitos de habilitação e de que são verdadeiras as informações e os documentos apresentados;
- b) declaração de inexistência de fato impeditivo para o credenciamento ou para a contratação com a Administração Pública;
- c) declaração de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável;

- d) declaração de conhecimento e aceitação das condições de execução, dos locais, dos prazos, das obrigações e dos valores fixados pela Administração;
- e) declaração de que o valor estabelecido compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive pessoal, encargos, tributos, materiais, insumos, transporte e serviços acessórios;
- f) declaração de inexistência de vínculo ou situação que caracterize impedimento ou conflito de interesses com agentes públicos envolvidos no procedimento, na gestão ou na fiscalização da contratação; e
- g) declaração de responsabilidade integral pelos atos e pelas obrigações dos terceiros eventualmente utilizados na execução das atividades acessórias autorizadas.

5.7 – Verificações realizadas pela Administração

Antes da formalização de cada contratação, a Administração verificará:

- a) a validade e a regularidade dos documentos apresentados;
- b) a inexistência de impedimentos ou sanções nos cadastros aplicáveis, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, na consulta consolidada do Tribunal de Contas da União e no cadastro municipal de fornecedores sancionados;
- c) a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- d) a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.8 – Disposições gerais sobre a habilitação

A documentação deverá ser apresentada na forma, no prazo e pelo meio definidos no edital, admitida sua apresentação em formato eletrônico, em original, por cópia ou por outro meio legalmente aceito pela Administração.

A comissão responsável poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, verificar sua autenticidade, atualizar documentos cuja validade tenha expirado após sua apresentação ou sanar erros e falhas que não alterem a substância ou a validade jurídica da documentação.

A diligência não poderá ser utilizada para permitir a apresentação posterior de documento essencial que deveria existir e ter sido apresentado no momento próprio, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

A entidade credenciada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação durante o período de vigência do credenciamento e durante a execução da eventual contratação, apresentando documentos atualizados sempre que solicitado pela Administração.

O descumprimento das condições de habilitação poderá acarretar a suspensão da convocação, o descredenciamento ou a extinção do instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Para fins de formação da relação inicial de entidades habilitadas e da realização das contratações destinadas à 36ª Schützenfest, o edital estabelecerá uma data de corte para inclusão no primeiro ciclo de análise e homologação, sem que isso represente o encerramento do credenciamento.

O credenciamento permanecerá aberto durante os 48 (quarenta e oito) meses de vigência do edital, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados e a realização de análises e homologações sucessivas. A data de corte estabelecida para a 36ª Schützenfest servirá exclusivamente à formação do primeiro ciclo de convocação e não impedirá a apresentação ou a análise posterior de novos requerimentos.

As entidades homologadas após a formação da relação inicial poderão ser convocadas para o preenchimento de estandes remanescentes, caso existentes, observadas a necessidade administrativa, a viabilidade operacional, a disponibilidade orçamentária e a ordem definida conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no edital. Caso a capacidade de contratação já esteja preenchida, as novas entidades homologadas integrarão a lista de reserva.

Para cada edição posterior abrangida pela vigência do edital, a Administração divulgará previamente a data de corte do respectivo ciclo de convocação, assegurado tempo adequado para a atualização documental das entidades já credenciadas e para a participação de novos interessados. As entidades deverão comprovar, quando convocadas, a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6 – CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

6.1. O credenciamento será realizado na hipótese de contratação paralela e não excludente, prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a habilitação de todas as entidades que atenderem aos requisitos estabelecidos no edital.

6.2. A demanda corresponderá à capacidade operacional máxima de 20 (vinte) estandes destinados à prática do Tiro ao Alvo, admitindo-se a realização de até 20 (vinte) contratações simultâneas, conforme a necessidade da Administração e a estrutura efetivamente disponibilizada para o evento.

6.3. Cada entidade contratada ficará responsável por 01 (um) estande e pelo cumprimento integral do conjunto padronizado de serviços, fornecimentos e demais obrigações estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. Caso o número de entidades credenciadas seja igual ou inferior ao número de estandes efetivamente disponibilizados, todas poderão ser convocadas para contratação, desde que permaneçam atendidas as condições de habilitação, haja disponibilidade orçamentária e esteja caracterizada a necessidade administrativa.

6.5. Caso o número de entidades credenciadas seja superior à capacidade de contratação simultânea, a distribuição da demanda observará critérios objetivos, impessoais e previamente

divulgados, conforme a sistemática de sorteio público, ordem de convocação e formação de lista de reserva estabelecida no item 7 deste Termo de Referência.

6.6. As contratações serão realizadas em condições uniformes, com o mesmo conjunto de obrigações, especificações e valores previamente fixados pela Administração, assegurados o tratamento isonômico, a transparência e a ausência de exclusividade.

6.7. O credenciamento e a respectiva homologação não asseguram direito à contratação, à ocupação de estande ou ao recebimento de qualquer valor.

6.8. A convocação ficará condicionada à necessidade da Administração, à quantidade de estandes efetivamente disponibilizados, à observância da ordem de convocação, à manutenção das condições de habilitação e à existência de disponibilidade orçamentária.

6.9. A entidade que não atender à convocação no prazo estabelecido, que desistir da contratação ou que deixar de apresentar os documentos atualizados exigidos perderá a oportunidade correspondente àquela convocação, permitindo-se a convocação da entidade seguinte constante da lista de reserva, sem prejuízo da apuração das consequências previstas no edital, quando cabíveis.

6.10. A substituição de entidade inicialmente convocada não altera as condições padronizadas da contratação nem os valores previamente fixados pela Administração.

7 – CRITÉRIO PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DAS ENTIDADES CREDENCIADAS

7.1. A convocação das entidades credenciadas observará a capacidade operacional dos estandes disponibilizados para a prática do Tiro ao Alvo e os critérios objetivos estabelecidos neste item, em conformidade com o artigo 79, inciso I e § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Quando o número de entidades credenciadas e homologadas para o primeiro ciclo for igual ou inferior ao número de estandes efetivamente disponibilizados, todas poderão ser convocadas simultaneamente, respeitadas a necessidade da Administração, a manutenção das condições de habilitação e a disponibilidade orçamentária.

7.3. Quando o número de entidades credenciadas e homologadas para o primeiro ciclo de contratação for superior ao número de estandes efetivamente disponibilizados, será realizado sorteio público para estabelecer uma ordem numérica única de convocação de todas as entidades participantes, inclusive daquelas que integrarão a lista de reserva.

7.4. A Administração publicará, previamente à realização do sorteio, aviso no sítio eletrônico oficial do Município de Jaraguá do Sul e nos demais meios oficiais previstos no edital, informando a data, o horário, o local, o número de estandes efetivamente disponibilizados, a relação das entidades homologadas aptas a participar e as regras de realização do sorteio previstas neste Termo de Referência e no edital. O aviso será também encaminhado ao endereço eletrônico informado

pelas entidades participantes, sem que a ausência de recebimento da mensagem individual invalide a publicidade realizada pelos meios oficiais.

7.4.1. A data e o horário serão definidos pela Administração no aviso referido no item 7.4. O sorteio ocorrerá em sessão pública no auditório da Arena Jaraguá, situado na Rua Gustavo Hagedorn, nº 636, Bairro Nova Brasília, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89252-265, facultado o acompanhamento pelas entidades e pelo público.

7.4.2. Participarão do sorteio inicial as entidades cuja habilitação tenha sido homologada para o primeiro ciclo, observada a data de corte estabelecida no edital. O sorteio somente será realizado após a conclusão da análise dos requerimentos incluídos nesse ciclo, o encerramento da respectiva fase recursal e a homologação da relação de entidades aptas a participar. A relação divulgada previamente deverá corresponder àquela utilizada na sessão. Eventual correção dessa relação antes do sorteio deverá ser motivada, registrada no processo e divulgada pelos mesmos meios utilizados para o aviso, com adiamento da sessão quando necessário para assegurar o conhecimento prévio dos interessados.

7.4.3. A ausência de representante de entidade regularmente incluída na relação de participantes não impedirá sua participação no sorteio.

7.4.4. O sorteio será realizado mediante a colocação, em urna previamente exibida aos presentes, de uma cédula para cada entidade integrante da relação de participantes divulgada pela Administração. As cédulas terão o mesmo formato e conterão a identificação da respectiva entidade. Antes da colocação na urna, a comissão responsável conferirá publicamente a correspondência entre as cédulas e a relação de participantes. Após a mistura das cédulas, elas serão retiradas uma a uma, sem reposição. A sequência de retirada definirá a ordem numérica única de convocação: as primeiras posições, até o limite de estandes efetivamente disponibilizados, corresponderão às entidades inicialmente convocáveis; as posições seguintes comporão, na mesma sequência, a lista de reserva. A conferência da quantidade de cédulas, a sequência integral de retirada e eventuais ocorrências serão registradas em ata.

7.5. A ordem integral definida no sorteio inicial regerá exclusivamente a convocação das entidades participantes do primeiro ciclo da **36ª Schützenfest – Edição 2026**, observado o número de estandes efetivamente disponibilizados e a formação da lista de reserva para essa edição.

7.6. Quando necessário, a ordem de convocação será definida pelo sorteio público previsto neste item. Os estandes disponibilizados terão condições equivalentes de utilização, cabendo à Administração designar um estande para cada entidade convocada, conforme a organização operacional do evento, sem alteração da ordem de convocação, das obrigações ou dos valores estabelecidos neste Termo de Referência.

7.7. No início da sessão, a comissão responsável apresentará a relação das entidades participantes e explicará o método previsto no item 7.4.4. Concluído o sorteio, registrará em ata, no mínimo:

- a) a data, o horário e o local da sessão;
- b) os nomes dos membros da comissão responsáveis pelo procedimento;
- c) a relação das entidades participantes;
- d) o método previamente divulgado e efetivamente utilizado;
- e) a ordem numérica completa resultante do sorteio;

f) o número de estandes disponibilizados, a relação das entidades aptas à convocação inicial e a relação das entidades integrantes da lista de reserva, ambas na ordem definida pelo sorteio; e
g) eventuais ocorrências e questionamentos apresentados durante a sessão e os respectivos encaminhamentos.

7.8. A ata e o resultado do sorteio serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios de publicidade estabelecidos no edital.

7.9. Havendo estande disponível em decorrência de desistência, perda das condições de habilitação, não formalização do instrumento contratual, descredenciamento, extinção contratual ou impossibilidade de execução por entidade convocada, será convocada a próxima entidade apta, observada a ordem da lista de reserva e as demais condições de contratação estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

7.10. As entidades credenciadas e homologadas após a homologação da relação inicial de entidades do primeiro ciclo serão incluídas ao final da lista de reserva, respeitada a ordem cronológica de homologação, sem precedência sobre aquelas que já a integram. Essa regra aplica-se tanto quando houver sorteio inicial quanto quando todas as entidades do primeiro ciclo puderem ser convocadas sem sorteio. Havendo estande disponível, a convocação observará a ordem dessa lista, a necessidade da Administração, a viabilidade operacional, a manutenção das condições de habilitação e a disponibilidade orçamentária.

7.11. Havendo homologação de duas ou mais entidades credenciadas na mesma data, após a homologação da relação inicial de entidades do primeiro ciclo, será realizado sorteio complementar exclusivamente entre elas para definir sua ordem de inclusão ao final da lista de reserva. O sorteio complementar observará, no que couber, as regras de publicidade, realização e registro previstas nos itens 7.4 a 7.8, sem alterar a posição das entidades anteriormente incluídas na lista.

7.12. A inclusão de novos credenciados após a formalização das contratações iniciais não implicará substituição das entidades já contratadas, salvo nas hipóteses de desistência, descredenciamento, extinção contratual, perda das condições de habilitação ou impossibilidade de continuidade da execução.

7.14. A ordem de convocação e a lista de reserva formadas para a 36ª Schützenfest – Edição 2026 não serão automaticamente aproveitadas nas edições posteriores.

7.15. Antes de cada edição posterior abrangida pela vigência do edital, a Administração divulgará aviso de abertura do respectivo ciclo de convocação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, com publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC. O aviso informará, no mínimo, a edição da festividade, o número de estandes disponíveis, a data de corte para participação no ciclo, o prazo e o meio para manifestação de interesse e atualização documental, as condições e os valores aplicáveis à contratação, bem como a data prevista para a divulgação da relação de entidades habilitadas e, se necessário, para a realização do sorteio público. As entidades já credenciadas também poderão ser comunicadas pelo endereço eletrônico cadastrado, sem que essa comunicação individual substitua a divulgação oficial.

7.15.1. Quando a preparação de uma nova edição exigir alteração das condições do edital de credenciamento, a Administração publicará a respectiva alteração nos meios e prazos previstos no art. 6º, § 2º, do Anexo XII do Decreto Municipal nº 19.330/2025, assegurado tratamento isonômico aos interessados.

7.16. Caso o número de entidades habilitadas e interessadas seja igual ou inferior ao número de estandes disponibilizados para a edição, todas poderão ser convocadas, observadas as demais condições de contratação. Caso seja superior, será realizado novo sorteio público, com formação de ordem de convocação e lista de reserva válidas exclusivamente para a respectiva edição, mediante aplicação, no que couber, das regras de publicidade, realização e registro previstas nos itens 7.3 a 7.11.

7.17. As entidades credenciadas após a data de corte de uma edição permanecerão aptas a participar dos ciclos seguintes, desde que mantenham as condições de habilitação. Na edição em curso, serão incluídas ao final da respectiva lista de reserva, observada a ordem de homologação e, quando necessário, o sorteio complementar previstos nos itens 7.10 e 7.11. Poderão ser convocadas para ocupar estande remanescente, conforme a ordem dessa lista, desde que haja necessidade administrativa, viabilidade operacional, tempo hábil para a execução das obrigações e disponibilidade orçamentária.

8 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Obrigações da entidade contratada

Constituem obrigações da entidade contratada:

- a) executar integralmente o objeto de acordo com este Termo de Referência, o edital de credenciamento, o instrumento contratual, a programação oficial e as orientações da Administração;
- b) designar representante responsável pela interlocução com o gestor e o fiscal do contrato, mantendo seus dados atualizados durante toda a execução;
- c) manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento e para a contratação;
- d) responsabilizar-se pelo estande que lhe for destinado, mantendo-o organizado e em condições adequadas de funcionamento durante os horários estabelecidos;
- e) disponibilizar municiador devidamente orientado e capacitado durante todo o período previsto na escala, assegurando substituto em caso de ausência, atraso, impedimento ou qualquer outra ocorrência;
- f) orientar os participantes quanto ao uso adequado e seguro dos equipamentos, ao posicionamento no estande e aos procedimentos necessários à prática do Tiro ao Alvo;

- g) cumprir e fazer cumprir as normas de segurança, as orientações da organização do evento e as determinações do gestor e do fiscal do contrato;
- h) interromper imediatamente a atividade quando identificada situação que possa colocar em risco os participantes, trabalhadores ou terceiros, comunicando o fato à fiscalização;
- i) fornecer os materiais, insumos, bens e serviços acessórios previstos, nas quantidades, especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- j) adquirir, armazenar, conservar e controlar adequadamente os chumbinhos, as cartelas e os demais materiais necessários à execução das atividades, observadas as especificações definidas pela Administração;
- k) observar os procedimentos definidos pela Administração e pela empresa responsável pela gestão das vendas para identificação, disponibilização, comercialização, registro, controle e prestação de contas das cartelas de tiro, sendo vedada a comercialização paralela, o recebimento de valores fora dos meios oficiais ou a realização de qualquer operação sem o correspondente registro;
- l) disponibilizar a banda típica e participar dos desfiles, marchas, cerimônias, apresentações e demais atividades expressamente previstas na programação oficial, previamente comunicadas pela Administração e compatíveis com o objeto, os quantitativos e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
- m) providenciar a confecção, o fornecimento e, quando previsto, a manutenção do traje típico, das faixas e dos demais elementos culturais e decorativos, observadas as especificações e as aprovações da Administração;
- n) providenciar os serviços de penteado, maquiagem e aplicação de cílios, bem como o fornecimento de alimentação e água, nos quantitativos e nas condições definidos neste Termo de Referência;
- o) cumprir rigorosamente os horários, os locais, as escalas, os cronogramas e as demais condições estabelecidas pela organização do evento;
- p) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência, atraso, impedimento, acidente, irregularidade ou situação que possa comprometer a execução, apresentando as justificativas e os documentos comprobatórios cabíveis;
- q) permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização, prestando todas as informações e apresentando os documentos solicitados;
- r) corrigir, complementar, substituir ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, os serviços, materiais, insumos ou documentos que apresentem falhas, vícios ou desconformidades;
- s) apresentar relatórios, escalas, registros, comprovantes de entrega, documentos comprobatórios da execução e, quando legalmente exigíveis, os respectivos documentos fiscais;

- t) manter registros que permitam comprovar a efetiva participação da entidade nas atividades previstas, o cumprimento das escalas, a disponibilização do pessoal, a entrega dos materiais e a execução dos serviços sob sua responsabilidade;
- u) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e pelas demais obrigações decorrentes da execução, não se estabelecendo qualquer vínculo entre o Município e os empregados, associados, prestadores ou terceiros vinculados à entidade;
- v) responder pelos danos causados à Administração, aos participantes ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão imputável à entidade, aos seus representantes, associados, empregados, prestadores ou prepostos;
- w) zelar pelas instalações, pelos equipamentos e pelos bens públicos disponibilizados, responsabilizando-se pela reparação dos danos que causar;
- x) observar as normas de proteção ambiental, limpeza, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução;
- y) abster-se de utilizar o nome, os símbolos, as marcas ou a identidade visual do Município e da Schützenfest para finalidade diversa da execução contratual, salvo mediante autorização expressa;
- z) manter sigilo e observar a legislação de proteção de dados pessoais quanto às informações a que tiver acesso em razão da execução;
- aa) não ceder nem transferir integralmente a contratação a terceiros;
- ab) somente utilizar terceiros para a execução das atividades acessórias expressamente admitidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, regularidade e cumprimento das obrigações; e
- ac) cumprir as demais obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

8.2 – Obrigações do Município

Constituem obrigações do Município:

- a) disponibilizar a infraestrutura e os estandes destinados à prática do Tiro ao Alvo, de acordo com a capacidade operacional definida para o evento;
- b) informar previamente às entidades contratadas a programação oficial, os horários, os locais, as escalas e as orientações necessárias à execução;
- c) proporcionar as condições de acesso e utilização dos locais necessários à prestação dos serviços;

- d) designar gestor e fiscal para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos instrumentos contratuais;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução, registrando as ocorrências e determinando a correção das falhas ou irregularidades identificadas;
- g) comunicar formalmente à entidade contratada as desconformidades verificadas e estabelecer prazo compatível para sua correção, quando cabível;
- h) organizar e supervisionar os procedimentos de controle, comercialização e contabilização das cartelas de tiro, em conjunto com a empresa responsável pela gestão da bilheteria e das vendas;
- i) exigir da empresa responsável pela comercialização das cartelas de tiro a apresentação do relatório final consolidado das vendas, contendo os dados necessários à apuração da receita das cartelas de tiro efetivamente arrecadada e validada pelo Município;
- j) conferir e validar os relatórios oficiais de vendas e os demais elementos necessários à apuração da receita das cartelas de tiro efetivamente arrecadada e validada pelo Município e ao cálculo da parcela variável;
- k) elaborar demonstrativo contendo o valor da receita efetivamente arrecadada com as cartelas de tiro e validada pelo Município, o montante correspondente a 20% (vinte por cento), a relação das entidades participantes do rateio e o valor individual devido a cada entidade;
- l) realizar o rateio da parcela variável de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual;
- m) comunicar formalmente a cada entidade o valor individual apurado referente à parcela variável;
- n) receber, analisar e decidir as solicitações, justificativas e comunicações apresentadas pelas entidades contratadas;
- o) efetuar o pagamento da parcela fixa após o recebimento definitivo do objeto, o ateste da fiscalização, a validação pelo gestor e a regular liquidação da despesa;
- p) adotar os procedimentos orçamentários, contábeis e financeiros necessários ao processamento da parcela variável após sua apuração definitiva, observados o prévio empenho, o ateste da fiscalização e a regular liquidação da despesa;
- q) realizar as retenções tributárias e as demais deduções legalmente aplicáveis;
- r) verificar a manutenção das condições de habilitação e consultar os cadastros de sanções antes da formalização e durante a execução, quando necessário;
- s) aplicar as medidas administrativas e as sanções cabíveis em caso de descumprimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e

t) adotar as providências necessárias à continuidade das atividades em caso de desistência, descredenciamento, extinção contratual ou impossibilidade de execução por qualquer entidade.

9 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A entidade interessada, credenciada ou contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento das atividades ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de apresentar documentação exigida para o credenciamento ou para a contratação, quando formalmente intimada e nas hipóteses em que a omissão caracterizar infração administrativa;
- e) não mantiver as condições ou obrigações assumidas, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;
- f) deixar de formalizar o instrumento contratual após manifestar expressamente sua aceitação, quando convocada dentro das condições e do prazo estabelecidos;
- g) retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa;
- i) praticar ato fraudulento no procedimento de credenciamento ou na execução contratual;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato destinado a frustrar os objetivos do credenciamento; ou
- l) praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4. Para fins de aplicação das multas previstas neste item, será considerada como base de cálculo a parcela fixa individual da contratação, no valor de R\$ 35.351,48 (trinta e cinco mil,

trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), ressalvadas as hipóteses em que a multa incidir expressamente sobre o valor de uma obrigação ou parcela específica.

9.5. As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da obrigação executada em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela fixa individual da contratação, no caso de inexecução total;

d) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela fixa individual da contratação para a qual a entidade tiver sido convocada, caso deixe de formalizar o instrumento contratual depois de manifestar expressamente sua aceitação, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação afetada quando houver execução em desacordo com as especificações, descumprimento reiterado das determinações da fiscalização ou utilização não autorizada de terceiros; e

f) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela fixa individual da contratação nos casos de cessão integral não autorizada, comercialização irregular de cartelas, recebimento de valores fora dos meios oficiais, fraude nos registros de venda ou descumprimento grave das normas de segurança.

9.6. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória quando o atraso tornar inútil ou inviável a execução da obrigação, hipótese em que também poderá ser promovida a extinção do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.7. A soma das multas aplicadas em decorrência do mesmo fato ou conjunto de fatos não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor da parcela fixa individual da contratação, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e pelo prazo estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando a conduta não justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações de maior gravidade, observados os requisitos, a competência e o prazo estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- d) os danos causados à Administração, aos participantes ou a terceiros;
- e) a atuação da entidade para evitar ou reduzir os prejuízos;
- f) a execução satisfatória das demais obrigações;
- g) a reincidência;
- h) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável; e
- i) os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.12. A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Anexo X do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

9.13. Após a conclusão do processo administrativo e a constituição definitiva do valor devido, as multas poderão ser descontadas dos créditos existentes em favor da entidade contratada, inclusive das parcelas fixa ou variável, desde que juridicamente admitido, ou poderão ser cobradas administrativamente ou inscritas em dívida ativa para cobrança judicial, conforme o caso.

9.14. A aplicação das sanções não exclui:

- a) a obrigação de reparação integral dos danos causados;
- b) a possibilidade de descredenciamento;
- c) a extinção do instrumento contratual;
- d) a convocação da próxima entidade constante da lista de reserva; e
- e) a adoção das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

9.15. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos, observados os prazos e os procedimentos previstos na legislação.

10 – DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR FIXADO PARA AS CONTRATAÇÕES

Item	Código	Descrição	Und.	Quantidade máxima	Valor unitário fixado	Valor total máximo estimado
01	13.988	Prestação integrada, por sociedade e/ou clube de tiro contratado, de serviços culturais, esportivos e operacionais relacionados à promoção, produção, difusão e preservação das tradições germânicas e das práticas ritualísticas vinculadas ao Tiro ao Alvo, compreendendo a disponibilização de pessoal, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução das atividades previstas neste Termo de Referência durante a 36ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2026.	Contratação	Até 20	R\$35.351,48	Até R\$ 707.029,60

10.1. O valor fixado de R\$ 35.351,48 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) corresponde à parcela fixa da remuneração individual de cada sociedade e/ou clube de tiro efetivamente contratado para a execução integral dos serviços, fornecimentos e demais obrigações estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. Poderão ser formalizadas simultaneamente até 20 (vinte) contratações, correspondentes à capacidade máxima de 20 (vinte) estandes destinados à prática do Tiro ao Alvo, observada a proporção de uma entidade contratada por estande.

10.3. O credenciamento e a homologação da entidade não geram direito automático à contratação, à ocupação de estande ou ao recebimento de qualquer valor.

10.4. A quantidade indicada constitui limite máximo estimado, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração. Caso sejam disponibilizados menos de 20 (vinte) estandes ou não haja número suficiente de entidades regularmente credenciadas, serão formalizadas somente as contratações necessárias e possíveis, sem que disso resulte direito à indenização, compensação ou pagamento às entidades não contratadas.

10.5. O pagamento da parcela fixa somente será devido às entidades efetivamente convocadas e contratadas, após a regular execução dos serviços, o cumprimento das obrigações assumidas, o recebimento do objeto e o respectivo ateste pela fiscalização.

10.6. Além da parcela fixa, será destinado às entidades efetivamente contratadas e que executarem regularmente o objeto o montante correspondente a 20% (vinte por cento) da receita

efetivamente arrecadada com a comercialização das cartelas de tiro e validada pelo Município durante a 36ª Schützenfest.

10.6.1. Base histórica. Na 35ª Schützenfest – Edição 2025, realizada durante 11 (onze) dias, o repasse total da parcela variável às 17 (dezesete) sociedades e/ou clubes de tiro foi de R\$ 62.938,93, conforme Ofício nº 9/2026 (SEI nº 1401439), Solicitação de Compra nº 669/2026 e Ordem Bancária nº 623/2026, constantes do processo SEI nº 0803000000.000008/2026-78. A arrecadação da área Kids não integra a base de cálculo dessa parcela.

10.6.2. Memória de cálculo da estimativa para 2026:

Etapas	Premissa ou cálculo	Resultado
Repasse total comprovado em 2025	Valor histórico referente a 11 dias	R\$ 62.938,93
Reajuste dos preços das cartelas	De R\$ 10,00 para R\$ 12,00 e de R\$ 25,00 para R\$ 30,00: 20% em ambas as modalidades	Fator 1,20
Duração do evento	12 dias em 2026, ante 11 dias em 2025, com manutenção estimada da média diária	Fator 12 ÷ 11
Parcela variável global estimada para 2026	$R\$ 62.938,93 \times 1,20 \times 12 \div 11$	R\$ 82.392,78
Parcela fixa máxima	Até 20 entidades $\times$ R\$ 35.351,48	R\$ 707.029,60
Despesa global estimada	$R\$ 82.392,78 + R\$ 707.029,60$	R\$ 789.422,38

10.6.3. Os preços de R\$ 12,00 por cartela individual e R\$ 30,00 por combo de três cartelas foram deliberados em reunião do Comitê Gestor de 30 de abril de 2026. A manutenção da média diária de vendas de 2025 é uma premissa adotada exclusivamente para planejamento; a realização de um dia adicional não assegura aumento proporcional da arrecadação.

10.6.4. A estimativa não estabelece valor mínimo ou fixo para a parcela variável. O valor efetivamente devido será calculado após o evento, mediante aplicação, uma única vez, do percentual de 20% sobre a base de arrecadação das cartelas de tiro definida neste Termo de Referência e validada pelo Município, com rateio conforme os itens seguintes.

10.7. O percentual de 20% (vinte por cento) será aplicado uma única vez sobre a receita total efetivamente arrecadada com as cartelas de tiro e validada pelo Município, formando uma única parcela variável a ser rateada em quotas iguais entre as entidades consideradas aptas a participar do rateio.

10.8. A comercialização das cartelas de tiro, o registro das operações, o controle dos valores arrecadados e a elaboração dos respectivos relatórios serão realizados pela empresa contratada pelo Município para a gestão da bilheteria e das vendas da 36ª Schützenfest, por meio de processo administrativo próprio.

10.9. Para fins de apuração da parcela variável, será utilizado o relatório final consolidado da comercialização das cartelas de tiro, elaborado no âmbito da contratação específica responsável pela gestão das vendas, após sua conferência e validação pelo Município.

10.10. Para fins de cálculo da parcela variável, considera-se receita das cartelas de tiro o valor efetivamente arrecadado com sua comercialização durante a 36ª Schützenfest, conforme relatório final de vendas, após conferência e validação pelo Município. Não serão deduzidos dessa base os custos, as taxas ou a remuneração da empresa responsável pela gestão das vendas. Vendas canceladas, estornadas ou cujos valores não tenham sido efetivamente recebidos não integrarão a receita apurada.

10.11. O relatório final deverá identificar o valor total das vendas de cartelas de tiro, os cancelamentos e estornos, os valores efetivamente recebidos e os documentos que permitam ao Município conferir e validar a receita utilizada como base de cálculo da parcela variável.

10.12. Após a apuração definitiva da receita das cartelas de tiro efetivamente arrecadada e validada pelo Município e a confirmação do ingresso dos respectivos recursos nos cofres municipais, a Administração calculará o montante correspondente a 20% (vinte por cento).

10.13. Participarão do rateio as sociedades e/ou os clubes de tiro que atendam cumulativamente às seguintes condições:

- a) tenham sido regularmente credenciados e homologados;
- b) tenham sido formalmente convocados e contratados;
- c) tenham assumido a responsabilidade por um dos estandes disponibilizados;
- d) tenham executado efetivamente as atividades durante o período estabelecido;
- e) tenham cumprido regularmente as escalas, os serviços, os fornecimentos e as demais obrigações previstas neste Termo de Referência; e
- f) tenham sua execução atestada pelo fiscal e validada pelo gestor do contrato.

10.14. A fiscalização elaborará relatório conclusivo da execução, identificando as entidades consideradas aptas a participar do rateio e registrando eventuais descumprimentos que possam afetar o direito à parcela variável.

10.15. Caso seja identificada irregularidade capaz de ocasionar a exclusão de entidade do rateio, esta será formalmente comunicada para apresentar manifestação e documentos comprobatórios no prazo estabelecido pela Administração, antes da decisão definitiva.

10.16. A decisão sobre a participação da entidade no rateio será motivada e considerará a natureza e a gravidade da irregularidade, sua repercussão sobre a execução do objeto, as medidas adotadas para correção e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.17. O montante correspondente a 20% (vinte por cento) será dividido em quotas iguais entre todas as entidades consideradas aptas a participar do rateio, independentemente do número de cartelas comercializadas em cada estande.

10.17.1. Para fins do rateio da parcela variável, será considerada uma única quota por estande efetivamente operado. Caso haja substituição da entidade responsável durante a execução do evento, a quota correspondente ao respectivo estande será dividida entre a entidade substituída e a entidade substituta, proporcionalmente ao período e às obrigações regularmente executadas por cada uma, conforme registros e relatório conclusivo da fiscalização, vedada a duplicação da quota.

10.18. A Administração elaborará demonstrativo de apuração e rateio contendo, no mínimo:

- a) o valor total registrado das vendas de cartelas de tiro;
- b) os valores de vendas canceladas ou estornadas e os valores não recebidos, quando houver;
- c) o valor da receita efetivamente arrecadada com as cartelas de tiro e validada pelo Município;
- d) o montante correspondente a 20% (vinte por cento) dessa receita;
- e) a relação das entidades consideradas aptas a participar do rateio;
- f) o número de entidades participantes; e
- g) o valor individual devido a cada entidade.

10.19. Concluída a apuração, cada entidade será formalmente comunicada acerca do valor individual que lhe couber.

10.20. O processamento da parcela variável será instruído, no mínimo, com:

- a) o relatório final consolidado da comercialização das cartelas de tiro;
- b) o documento de validação dos dados pelo Município;
- c) o demonstrativo de apuração da receita das cartelas de tiro efetivamente arrecadada e validada pelo Município e do rateio;
- d) o relatório conclusivo da fiscalização;
- e) o ateste do fiscal e a validação do gestor do contrato;

f) a identificação e os dados bancários da entidade beneficiária;

g) o respectivo instrumento contratual e o empenho; e

h) recibo ou outro documento equivalente legalmente admitido e aceito pelos setores contábil e tributário do Município.

10.21. Para o processamento da parcela variável, não será exigida nota fiscal quando, em razão da natureza da parcela e da entidade beneficiária, for juridicamente admitida sua substituição por recibo ou outro documento equivalente aceito pelos setores contábil e tributário do Município.

10.22. A dispensa da apresentação de nota fiscal não afasta a necessidade de prévio empenho, regular liquidação, comprovação do direito da entidade, ateste da execução e apresentação dos demais documentos necessários ao processamento da despesa.

10.23. O pagamento da parcela variável será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão da instrução, o prévio empenho e a regular liquidação da despesa.

10.24. A parcela variável não será devida à entidade apenas credenciada ou homologada, sendo indispensáveis sua convocação, a formalização do instrumento contratual e a efetiva e regular execução do objeto.

10.25. A parcela variável constitui componente da remuneração contratual e não caracteriza auxílio, subvenção, doação ou transferência financeira desvinculada da execução do objeto.

10.26. O demonstrativo de apuração e rateio e os respectivos documentos comprobatórios integrarão o processo administrativo do credenciamento.

11 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Para a consecução dos objetivos da 36ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2026, cada sociedade e/ou clube de tiro contratado deverá executar integralmente os serviços culturais, esportivos e operacionais e fornecer os materiais abaixo relacionados:

Item	Descrição do serviço ou fornecimento	Quantidade por entidade	Valor unitário	Valor total
1	Disponibilização de banda típica composta por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, para acompanhamento integral do desfile oficial da 36ª Schützenfest, em data, horário, percurso e condições definidos pela Comissão Central Organizadora – CCO e pelo Município.	1 apresentação	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Item	Descrição do serviço ou fornecimento	Quantidade por entidade	Valor unitário	Valor total
2	Disponibilização de municiador capacitado para permanecer no estande destinado à entidade, auxiliando e orientando os visitantes quanto ao manejo adequado e seguro das armas de pressão e assegurando o funcionamento contínuo da atividade, conforme escala aprovada pela organização do evento. A entidade deverá providenciar substituto em caso de ausência, impedimento ou qualquer ocorrência que comprometa a continuidade do serviço.	74 horas	R\$ 240,00	R\$ 17.760,00
3	Fornecimento de 10.000 (dez mil) chumbinhos apropriados aos equipamentos utilizados nas atividades de Tiro ao Alvo, acondicionados em 20 (vinte) embalagens contendo 500 (quinhentas) unidades cada.	20 embalagens	R\$ 44,50	R\$ 890,00
4	Confecção e fornecimento de cartelas destinadas à prática do Tiro ao Alvo, observados o modelo, a identificação visual e as demais especificações aprovadas pela organização do evento.	4.000 unidades	R\$ 0,48	R\$ 1.920,00
5	Confecção e fornecimento de traje típico completo para a Majestade da Beleza, incluindo tecidos, aviamentos e demais materiais necessários, confeccionado de acordo com as medidas da usuária e com o modelo previamente aprovado, compreendendo os ajustes, a manutenção e os reparos eventualmente necessários durante o período do evento.	1 traje	R\$ 1.410,00	R\$ 1.410,00
6	Confecção e fornecimento de faixas personalizadas, incluindo tecidos, aviamentos, acabamento, inscrições e demais materiais necessários, destinadas às representações da sociedade e às categorias definidas pela organização da 36ª Schützenfest, conforme modelos previamente aprovados.	7 unidades	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00

Item	Descrição do serviço ou fornecimento	Quantidade por entidade	Valor unitário	Valor total
7	Prestação de 7 (sete) atendimentos completos de beleza por entidade contratada, no total, a serem distribuídos entre a representante integrante da Majestade da Beleza e a Rainha das Atiradoras da respectiva sociedade e/ou clube de tiro, conforme a programação oficial. Cada atendimento compreenderá penteado, maquiagem e aplicação de cílios postiços.	7 atendimentos	R\$ 380,00	R\$ 2.660,00
8	Fornecimento de refeições individuais, acompanhadas de água, destinadas aos integrantes da equipe escalada para atuar durante a 36ª Schützenfest, em conformidade com os horários, quantitativos e locais definidos pela organização do evento e com observância das normas sanitárias aplicáveis.	80 refeições	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
9	Fornecimento de materiais destinados à ornamentação e à composição dos carros alegóricos, compreendendo 20 (vinte) metros de TNT vermelho, 30 (trinta) buquês de flores artificiais e 50 (cinquenta) bastões de cola quente, conforme especificações e padrões definidos pela organização do evento.	1 conjunto	R\$ 661,48	R\$ 661,48
VALOR TOTAL POR ENTIDADE CONTRATADA			R\$ 35.351,48	

11.2. Os quantitativos previstos neste item referem-se às obrigações individuais de cada sociedade e/ou clube de tiro efetivamente contratado, não sendo admitida a contratação isolada ou a livre escolha dos serviços e fornecimentos que compõem o objeto.

11.3. Os valores estabelecidos abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo pessoal, materiais, insumos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, deslocamento, alimentação, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações.

11.4. A programação operacional das atividades será definida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com o apoio da Comissão Central Organizadora da Schützenfest – CCO, e comunicada às entidades contratadas, contendo as datas, os horários, os locais, as escalas e as demais orientações necessárias à execução dos serviços.

11.5. A definição da programação operacional deverá observar o período de realização da 36ª Schützenfest e não poderá alterar o objeto, os quantitativos, os valores ou as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.6. Os modelos, layouts, inscrições, cores, medidas e demais características visuais das cartelas, do traje típico, das faixas e dos elementos decorativos deverão ser previamente submetidos à aprovação da organização do evento, quando aplicável.

11.7. Os materiais fornecidos deverão ser novos, adequados à finalidade a que se destinam e entregues nos prazos estabelecidos pela fiscalização, não sendo admitidos produtos danificados, defeituosos, em quantidade inferior ou em desacordo com as especificações aprovadas.

11.8. A contratação de terceiros para a execução de atividades acessórias ou especializadas não afastará a responsabilidade integral da sociedade e/ou do clube de tiro contratado pela qualidade, regularidade, segurança e tempestividade dos serviços e fornecimentos.

11.9. A execução das atividades e o fornecimento dos materiais serão acompanhados pela fiscalização por meio de escalas, registros de presença, relatórios, termos de entrega, registros fotográficos, comunicações oficiais e outros documentos idôneos que permitam comprovar o cumprimento das obrigações.

11.10. A entidade contratada deverá apresentar, no prazo definido pela fiscalização, relatório consolidado da execução, acompanhado dos documentos comprobatórios solicitados pela Administração.

11.11. O relatório consolidado deverá conter, quando aplicável:

- a) identificação do estande e da entidade responsável;
- b) relação dos municiadores e substitutos que atuaram durante o evento;
- c) escalas, dias e horários efetivamente cumpridos;
- d) comprovação da participação da banda típica no desfile oficial;
- e) comprovantes de entrega dos chumbinhos, cartelas, traje típico, faixas e materiais de ornamentação;
- f) registros dos atendimentos de penteado, maquiagem e aplicação de cílios;
- g) registros do fornecimento das refeições e da água; e
- h) informações sobre ocorrências, substituições, atrasos ou outras situações relevantes verificadas durante a execução.

11.12. A fiscalização poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços ou materiais executados ou fornecidos em desacordo com este Termo de Referência, cabendo à entidade contratada promover a correção, substituição ou complementação necessária, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.13. A inexecução de serviço ou fornecimento específico poderá ocasionar glosa correspondente ao valor atribuído ao respectivo item na tabela do item 11.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.14. Quando a irregularidade não puder ser corrigida ou quando a correção não for útil em razão do encerramento da atividade ou do evento, a Administração poderá efetuar a glosa proporcional da obrigação não executada ou executada em desconformidade.

11.15. A realização de glosa sobre a parcela fixa não implicará automaticamente a exclusão da entidade do rateio da parcela variável. A repercussão da irregularidade sobre o direito à parcela variável será analisada conforme sua natureza, gravidade e impacto sobre a execução integral do objeto, observado o procedimento estabelecido no item 10 deste Termo de Referência.

11.16. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a conclusão das atividades e a apresentação dos documentos comprobatórios exigidos.

11.17. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato após a análise do relatório da fiscalização e a verificação do cumprimento das especificações, dos quantitativos, dos prazos e das demais obrigações estabelecidas.

11.18. O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade da entidade por vícios, danos, irregularidades ou obrigações que somente venham a ser identificados posteriormente.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS SOCIEDADES E/OU DOS CLUBES DE TIRO

12.1. Concluída a análise da documentação apresentada e encerrada a fase recursal, a autoridade competente homologará, por meio de ato administrativo próprio, a relação das sociedades e/ou dos clubes de tiro que atenderem integralmente às condições de participação e aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

12.2. O resultado do credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no sítio eletrônico oficial do Município, sem prejuízo da divulgação nos demais meios exigidos pela legislação aplicável.

12.3. Serão credenciadas todas as sociedades e/ou os clubes de tiro que cumprirem os requisitos estabelecidos, não havendo competição por menor preço, classificação de propostas ou escolha de uma única entidade vencedora.

12.4. A homologação poderá ocorrer de forma sucessiva, à medida que forem concluídas as análises dos requerimentos apresentados, permitindo-se o ingresso de novos interessados durante o período de vigência do edital, desde que atendidas as condições e os prazos nele estabelecidos.

12.5. A homologação do credenciamento não assegura à entidade direito automático à contratação, à ocupação de estande ou ao recebimento de qualquer valor, os quais dependerão da convocação pela Administração e da formalização do respectivo instrumento contratual.

12.6. Poderão ser formalizadas simultaneamente até 20 (vinte) contratações, em correspondência ao número máximo de estandes disponibilizados para a prática do Tiro ao Alvo, observada a proporção de uma entidade contratada por estande.

12.7. Caso o número de entidades credenciadas seja superior ao número de estandes disponíveis, a convocação para contratação observará rigorosamente o procedimento objetivo de distribuição da demanda e a ordem estabelecida mediante sorteio público, nos termos previstos neste Termo de Referência e no edital de credenciamento.

12.8. As entidades que não forem inicialmente convocadas permanecerão credenciadas durante a vigência do edital, desde que mantenham as condições de habilitação. Para a edição em curso, integrarão a respectiva lista de reserva, respeitada a ordem definida no procedimento de distribuição da demanda, podendo ser convocadas em caso de desistência, descredenciamento, impedimento, extinção contratual ou impossibilidade de execução por entidade anteriormente convocada. A lista de reserva de uma edição não determinará a ordem de convocação das edições posteriores.

12.9. As entidades homologadas após a realização do sorteio inicial serão incluídas ao final da lista de reserva, conforme os critérios estabelecidos no item 7 deste Termo de Referência.

12.10. A entidade credenciada deverá manter, durante o período de vigência do credenciamento e da eventual contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, responsabilizando-se pela atualização dos documentos que perderem a validade.

12.11. A convocação será realizada por meio de comunicação formal encaminhada ao endereço eletrônico informado pela entidade, que deverá manifestar-se e apresentar os documentos eventualmente atualizados dentro do prazo definido no edital ou na própria comunicação.

12.12. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, permitirá a convocação da entidade seguinte, observada a ordem de distribuição da demanda e as demais consequências previstas no edital.

12.13. A homologação, a convocação e a contratação serão formalizadas e juntadas ao processo administrativo do credenciamento, asseguradas a publicidade, a transparência e a rastreabilidade dos atos praticados.

12.14. A manutenção do credenciamento ao longo da vigência do edital não dispensa a formalização de contratação específica para cada edição da Schützenfest, observados a necessidade administrativa, as condições e os valores previamente divulgados para a edição, a manutenção da habilitação, a disponibilidade orçamentária e os atos legalmente exigíveis.

13 – DO DESCRENCIAMENTO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O descredenciamento da sociedade e/ou do clube de tiro poderá ocorrer:

- a) por solicitação da própria entidade credenciada;
- b) por decisão administrativa, nas hipóteses previstas neste Termo de Referência e no edital; ou

c) em decorrência da aplicação de sanção administrativa que impeça a entidade de licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. A entidade credenciada que ainda não tiver sido contratada poderá solicitar seu descredenciamento mediante requerimento formal dirigido à Administração, sem prejuízo da conclusão de eventuais procedimentos administrativos de responsabilização em andamento.

13.3. Caso já exista instrumento contratual formalizado, o pedido de descredenciamento deverá ser apresentado com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data pretendida para o encerramento das atividades e não produzirá a extinção automática do contrato.

13.4. Na hipótese do item anterior, a entidade permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até que a Administração analise o pedido, formalize a extinção contratual e adote as providências necessárias à continuidade das atividades, salvo comprovada impossibilidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

13.5. A Administração poderá promover o descredenciamento da entidade quando constatada qualquer das seguintes situações:

- a) apresentação de documento ou declaração falsa;
- b) perda superveniente das condições de habilitação ou dos requisitos exigidos para o credenciamento;
- c) recusa injustificada em atualizar ou apresentar os documentos exigidos pela Administração;
- d) cessão, transferência ou cometimento integral do objeto contratado a terceiros sem autorização expressa da Administração;
- e) utilização não autorizada de terceiros para a execução de atividades que não tenham sido classificadas como acessórias;
- f) descumprimento grave ou reiterado das obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência ou no instrumento contratual;
- g) prática de ato que comprometa a segurança dos participantes, trabalhadores ou visitantes do evento;
- h) comercialização irregular de cartelas, recebimento de valores fora dos meios oficiais ou fraude nos registros relacionados às vendas;
- i) aplicação de sanção que impeça a entidade de licitar ou contratar com a Administração Pública; ou
- j) ocorrência de outra situação prevista na legislação, no edital ou no instrumento contratual.

13.6. O descredenciamento determinado pela Administração será formalmente motivado e precedido de processo administrativo, assegurados à entidade o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Quando houver risco imediato à segurança das pessoas, à regularidade do evento, à integridade do patrimônio público ou à continuidade dos serviços, a Administração poderá determinar, de forma cautelar e motivada, a suspensão da atuação da entidade até a conclusão da apuração administrativa.

13.8. A suspensão cautelar não possui natureza de sanção e deverá permanecer limitada ao período estritamente necessário à proteção do interesse público e à apuração dos fatos.

13.9. A extinção do contrato observará as hipóteses, os procedimentos e as consequências estabelecidos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- c) por decisão arbitral, quando cabível e prevista no instrumento contratual; ou
- d) por decisão judicial.

13.10. O descredenciamento ou a extinção contratual não afastará:

- a) o pagamento dos serviços e fornecimentos regularmente executados, comprovados e aceitos até a data do encerramento, observadas as glosas cabíveis;
- b) a responsabilidade da entidade pelas obrigações constituídas durante o período de execução;
- c) a apuração de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros;
- d) a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando constatada infração; e
- e) a obrigação de devolução de materiais, equipamentos, valores ou bens públicos que estejam sob a responsabilidade da entidade.

13.11. O descredenciamento ou a extinção contratual não assegurará automaticamente à entidade o direito à participação no rateio da parcela variável.

13.12. O direito à parcela variável será analisado considerando a efetiva e regular execução do objeto, o período de atuação, a natureza e a gravidade das irregularidades eventualmente identificadas e o relatório conclusivo da fiscalização, observados o contraditório e a decisão motivada da Administração.

13.13. Ocorrendo descredenciamento, desistência, impedimento ou extinção contratual de entidade convocada, a Administração poderá convocar a entidade subsequente, observada a ordem estabelecida no procedimento objetivo de distribuição da demanda, a disponibilidade orçamentária e a existência de tempo hábil para a execução integral do objeto.

13.14. Caso não exista tempo hábil para que a entidade substituta execute integralmente todas as obrigações, a Administração deverá avaliar a viabilidade da contratação e definir expressamente as obrigações remanescentes, os quantitativos e o valor proporcional, vedada a contratação pelo valor integral sem a correspondente execução integral do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA



Jaraguá do Sul (SC), data da assinatura eletrônica.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer